



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI N° 1.346 de 30 de junho de 2009

Data: 30 de junho de 2009.

Súmula: Altera a redação do art. 98 da Lei Municipal n° 1.163 de 14 de novembro de 2005 que “Institui o Plano Diretor, estabelece objetivos, instrumentos e diretrizes para as ações de planejamento no Município de Guaratuba, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 98 da Lei Municipal n° 1.163, de 14 de novembro de 2005, passando a ter a seguinte redação:

“ Art. 98 – A outorga onerosa do direito de construir poderá ser exercida nas zonas ZR2, ZR3, ZR4 e ZR5”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial e parcialmente a Lei n° 1.163 de 14 de novembro de 2005.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de junho de 2009.

Evani Cordeiro Justus
Prefeita Municipal